

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° , DE 2004
(Do Sr. Eduardo Sciarra)

Altera o parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para que qualquer deputado no exercício do mandato possa solicitar o desarquivamento de projetos.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105.

Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento de qualquer deputado no exercício do mandato, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava. (NR)"

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução que ora submeto à apreciação dos ilustres Pares desta Casa visa a possibilitar que qualquer deputado, em exercício do mandato, possa solicitar o

desarquivamento de proposição arquivada em virtude do término da legislatura anterior sem conclusão de sua apreciação.

Há casos de vários projetos arquivados depois de ter passado por todas as Comissões, exceto a última.

Ora, uma matéria depois de apresentada, na realidade, não pertence mais ao seu Autor, de vez que já recebeu a contribuição de diversos deputados nas Comissões em que foi analisada. A proposição passa a ser então produto intelectual e de negociação política de vários parlamentares, pertencendo, de fato, a toda Casa.

Parece-me, assim, em respeito aos princípios da economia processual e da maior eficiência e produtividade, que se aproveitem tais projetos com a apreciação no estágio em que se encontra, sem necessidade de reapresentação da matéria e reinício da sua discussão.

Certo de que os nobres colegas bem poderão compreender a importância da iniciativa para a celeridade do processo legislativo nesta Casa, aguardo a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

Deputado Eduardo Sciarra